



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
9869

Ficha
1

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0009869-78

IMÓVEL: Apartamento 302, do bloco 03, empreendimento denominado " Residencial Bela Vida II", a ser construído sob o nº55 pela Estrada do Campinho, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, área privativa de 43,39m²; área de uso comum de 25,44m²; área total de 68,83m², que corresponde à fração ideal de 0,002482 do terreno designado por lote 03, do PAL 48.618. O empreendimento possui 100 vagas de garagem, sendo 12 para PNE, todas descobertas e localizadas na área externa, não vinculadas a nenhuma unidade autônoma, sendo de uso do condomínio. -x-x

PROPRIETÁRIA: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, com sede em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº09.625.762/0001-58. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido o terreno em maior porção, por compra feita a Tgland Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme escritura de 17/04/2015, do 4º Ofício de Justiça de Niterói/RJ, Lº1147, fls.183/188, registrado no 4º Registro de Imóveis, sob o R-1 da matrícula 247.491, em 21/07/2015, e o memorial de incorporação registrado neste ofício, sob o R-1 da matrícula 8448, em 12/07/2016. Matrícula aberta aos 07/10/2016, por HSL.

AV - 1 - M - 9869 - UNIDADE EM CONSTRUÇÃO: De conformidade com o disposto no Art.662, C/C §2º do Art.661 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, fica consignado que o imóvel desta matrícula se configura como futura unidade autônoma, estando inserido em obra projetada e pendente de regularização registral, no que tange à sua conclusão. Em 07/10/2016, por HSL.

AV - 2 - M - 9869 - FEITOS AJUIZADOS: Consta averbado neste ofício, sob o AV-2 da matrícula 8.448, em 12/07/2016, que em cumprimento ao determinado pelo parágrafo 5º do artigo 32 da Lei 4.591/64, combinado com o artigo 654 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, para o registro do Memorial de Incorporação objeto do R-1 da citada matrícula, fica consignado que: Constan contra o nome da Incorporadora, apontamentos de feitos ajuizados nas certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 9º Ofícios de Registros de Distribuição da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro; Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Justiça do Trabalho - TRT da 1ª Região, apontamentos de feitos cíveis ajuizados conforme Certidão de Distribuições Cíveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, não sendo impeditivas da realização da incorporação do ato precedente conforme declaração expressa da incorporadora. Em 07/10/2016, por HSL.

AV - 3 - M - 9869 - ENQUADRAMENTO: Consta averbado neste ofício, sob o AV-3 da matrícula 8448, em 12/07/2016, que pelo requerimento de 20/06/2016, capeando declaração de enquadramento no Programa Minha Casa, Minha Vida, emitida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, em 22/06/2014, hoje arquivados, verifica-se que o Empreendimento objeto do ato anterior está enquadrado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, instituído pela Lei 11977/2009, sendo as vendas das unidades destinadas ao público com renda familiar entre 03 a 10 salários mínimos e com valor de comercialização das unidades dentro dos parâmetros atuais do referido programa. Em 07/10/2016, por HSL.

AV - 4 - M - 9869 - AFETAÇÃO: Consta averbado neste ofício, sob o AV-4 da matrícula 8448, em 16/08/2016, que pelo requerimento de 02/06/2016, a proprietária submeteu a incorporação do Empreendimento do qual o imóvel desta matrícula faz parte ao regime de afetação, conforme previsto nos artigos 31-A e seguintes da Lei 4591/64. Desta forma, constituindo-se patrimônio de afetação o conjunto de bens, o terreno e as acessões, os direitos e obrigações vinculadas à incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados destinam-se única e exclusivamente à consecução da Incorporação do Empreendimento e à entrega das unidades imobiliárias aos futuros adquirentes e manter-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SNF4B-LJ9TB-FWEYL-RF724>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
9869

FICHA
1-v

CNM: 157776.2.0009869-78

se-ão apartados, tornando-se incommunicáveis em relação aos demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora. Em 07/10/2016, por HSL.

R - 5 - M - 9869 - HIPOTECA: Prenotação nº **12140**, aos **04/11/2016**. Pelo instrumento particular de mútuo para construção de empreendimento imobiliário, datado de 31/08/2016, a proprietária deu o imóvel desta matrícula em 1ª e especial **HIPOTECA** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF nº00.360.305/0001-04, em garantia da dívida referente a abertura de crédito no valor de **R\$2.722.579,31**, para construção do Empreendimento Residencial Bela Vida II - Módulo II. O desembolso do financiamento será efetuado pela credora em parcelas mensais, conforme o andamento das obras, de acordo com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento (RAE) emitido pela credora. Sendo ainda o referido desembolso condicionado à confirmação de que foram aplicados na obra os recursos relativos à contrapartida do devedor. A referida dívida tem prazo de amortização de 24 meses a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à liberação da última parcela prevista no Cronograma Físico - Financeiro e de Desembolso do empreendimento, as parcelas serão calculada pelo SAC Sistema de Amortização Constante, sobre as quais incidirão juros à taxa nominal de 8,0000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 8,2999% ao ano. Valor da garantia hipotecária: R\$14.640.000,00. Demais condições constantes do título. Registro concluído aos 10/11/2016, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºEBUK 09578 VUS. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73).

AV - 6 - M - 9869 - TERMO DE OBRIGAÇÕES: Prenotação nº **12730**, aos **25/11/2016**. Pelo requerimento de 24/11/2016, capeando certidão nº085.235, datada de 21/10/2016, referente ao Termo de Obrigações lavrado às fls.034/034v do Livro nº04 de Termo de Escola - Construção e Pagamento Proporcional, verifica-se que de acordo com o processo nº02/230.044/2016, foram acordadas entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, as seguintes cláusulas: PRIMEIRA: A obrigada é titular do processo administrativo nº02/200714/2014, através do qual requereu licença para construção de grupamento residencial multifamiliar destinado ao Programa Minha Casa - Minha Vida, no imóvel citado. SEGUNDA: Pelo presente termo a obrigada assume o compromisso de efetuar o pagamento de R\$383.764,21, importância esta correspondente 1,0% sobre o valor total do empreendimento de acordo com o §1º do art.2º do Decreto nº26.579, de 01/06/2006 destinado à construção, reforma ou acréscimo em uma ou mais unidades escolares ou creches da rede pública municipal. PARÁGRAFO - ÚNICO: Valor este válido para pagamento até 30 dias após a assinatura do presente Termo. TERCEIRA: A obrigada se compromete a efetuar o pagamento através de DARM da importância estipulada na cláusula segunda. PARÁGRAFO-PRIMEIRO: O valor da importância mencionada na cláusula segunda deverá ser corrigido em função do valor do empreendimento fornecido pela Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania à época de seu pagamento. PARÁGRAFO-SEGUNDO: A obrigada deverá fazer consulta, via processo administrativo, do novo valor a ser pago. QUARTA: A celebração do presente termo, não exime a obrigada, da perfeita obediência às demais regras estabelecidas nos Decretos nº322/76 e 4.691/84, pertinente à construção de grupamentos de edificações. QUINTA: Dar-se-á como cumprida a obrigação ora assumida para fins de "habite-se", no momento em que se efetivar o depósito, em uma única parcela, da quantia prevista nas cláusulas segunda e terceira, apresentando o DARM recolhido, com o número do processo indicado no mesmo, na U/GAD da Secretaria Municipal de Urbanismo. SEXTA: O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a herdeiros ou sucessores. Demais cláusulas e obrigações constantes do Termo. Averbação concluída aos 16/12/2016, por FBC. Selo de fiscalização eletrônica nºEBUK 13558 JTM. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SNF4B-LJ9TB-FWEYL-RF724>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
9869

FICHA
2

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0009869-78

R - 7 - M - 9869 - COMPRA E VENDA: Prenotação nº **16128**, aos **31/03/2017**. Pelo instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, de 20/03/2017, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação/Programa Minha Casa Minha Vida, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380/64, a proprietária **VENDEU** o **imóvel** objeto desta matrícula, pelo preço de **R\$183.000,00**, a **ALFREDO HENRIQUE BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, técnico de laboratório, inscrito no RG sob o nº 27.986.212-2, DETRAN/RJ, e no CPF/MF sob o nº 118.940.397-85, residente e domiciliado na Rua Dourival Monteiro da Silva, 25, casa 2, Santa Cruz, nesta cidade. O preço do imóvel foi pago da seguinte forma: R\$58.442,92 recursos próprios; R\$5.105,00 com recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS na forma de desconto; R\$0,00 com recursos da conta vinculada do FGTS, e o restante, ou seja, R\$119.452,08 com recursos do financiamento concedido pela instituição financeira, o qual é garantido pela alienação fiduciária. As demais condições e obrigações ajustadas constam do instrumento. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$189.733,63**, certificado declaratório de isenção nº 2102263 (Lei nº 5065/2009). Registro concluído aos 26/04/2017, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nº ECAB 15935 ZSL.

AV - 8 - M - 9869 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Prenotação nº **16128**, aos **31/03/2017**. Fica cancelada a garantia hipotecária objeto do R-5, face autorização dada pela credora no instrumento particular de 20/03/2017, objeto do R-7, que hoje se arquivava. Averbação concluída aos 26/04/2017, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nº ECAB 15936 IWK.

R - 9 - M - 9869 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Prenotação nº **16128**, aos **31/03/2017**. Pelo mesmo instrumento referido no R-7, o imóvel objeto desta matrícula foi **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, na forma da Lei nº 9.514/97, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, em garantia de dívida de **R\$119.452,08**, a ser paga em 360 prestações mensais, calculadas pelo sistema de amortização Price, sobre as quais incidirão juros à taxa nominal de 6,00% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 6,1677% ao ano, sendo a primeira prestação, composta de parcela de amortização, juros e demais encargos, no valor de R\$739,37, com vencimento para 20/04/2017. Origem dos Recursos: FGTS. Valor do imóvel para fins de leilão extrajudicial: R\$183.000,00. Demais condições constam do instrumento. Registro concluído aos 26/04/2017, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nº ECAB 15937 QZT.

AV - 10 - M - 9869 - CANCELAMENTO DE TERMO DE OBRIGAÇÕES: Prenotação nº **20704**, aos **05/10/2017**. Pelo Ofício nº 83 UIH/SUBU/CGPP/CPT/GCT, da Coordenadoria Geral de Planejamento e Projetos, de 02/10/2017, fica cancelado o termo de obrigações objeto do AV-6, da presente matrícula, por já ter sido cumprido. Averbação concluída aos 16/10/2017, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nº ECFY 62415 JMR. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73)

AV - 11 - M - 9869 - CONSTRUÇÃO: Prenotação nº **21267**, aos **01/11/2017**. Pelo requerimento de 31/10/2017, capeando Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação nº 25/0476/2017, de 25/10/2017, o imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, tendo sido o habite-se concedido em 25/10/2017. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº 41/2013, publicado no D.O.E em 21/06/2013. Averbação concluída aos 14/12/2017, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nº ECHX 56064 GXJ. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73).

AV - 12 - M - 9869 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO: Consta registrada no R-11 da matrícula 8448, em 19/12/2017, a instituição de condomínio do imóvel objeto desta matrícula, nos moldes dos artigos 7º e 8º da Lei 4591/64. Em 19/12/2017, por FBC.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SNF4B-LJ9TB-FWEYL-RF724>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
9869

FICHA
2-v

CNM: 157776.2.0009869-78

AV - 13 - M - 9869 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Prenotação nº21566, aos 21/11/2017. Foi registrada em 19/12/2017, no Registro Auxiliar sob o nº150, a convenção de condomínio do imóvel desta matrícula. Averbação concluída aos 19/12/2017, por FBC. Selo de fiscalização eletrônica nºECHX 56346 EMK.

AV - 14 - M - 9869 - INTIMAÇÃO: Prenotação nº96794, aos 15/05/2024. Pelo requerimento de 13/05/2024, formulado pelo credor, já qualificado, foi solicitado ao Registro de Imóveis a intimação do devedor **ALFREDO HENRIQUE BEZERRA DE OLIVEIRA**, já qualificado, realizada pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicados editais em 01/07/2024, 02/07/2024 e 03/07/2024, na forma do art. 26, §4º, e 26-A, da Lei 9.514/97. Após a adoção dos procedimentos estabelecidos na citada lei, com os respectivos documentos comprobatórios arquivados na serventia, transcorreu o prazo para pagamento **sem a purgação da mora**. Averbação concluída aos 29/07/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 87743 MJV.

AV - 15 - M - 9869 - INSCRIÇÃO E CL: Prenotação nº103748, aos 19/09/2024. De acordo com o título e demais documentos acostados, inclusive a certidão municipal, o imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro sob o nº3.409.637-0, e CL (Código de Logradouro) nº01.573-5. Averbação concluída aos 24/09/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 02885 BGU.

AV - 16 - M - 9869 - CANCELAMENTO DE FEITOS AJUIZADOS: Prenotação nº103748, aos 19/09/2024. Fica cancelado o AV-2 desta matrícula tendo em vista a conclusão da incorporação imobiliária e alienação do imóvel a terceiro, ressalvado que as ações seguem tramitando em face do incorporador, conforme Art. 55 da Lei 13.097/015. Averbação concluída aos 24/09/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 02886 TFI.

AV - 17 - M - 9869 - CANCELAMENTO DE AFETAÇÃO: Prenotação nº103748, aos 19/09/2024. Face à concessão do habite-se para o empreendimento, ao registro objeto do R-7 e à extinção das obrigações do incorporador perante a instituição financiadora, em relação ao imóvel desta matrícula, fica **cancelada a afetação** objeto do AV-4, nos termos do art. 31-E, I, da Lei 4591/64. Averbação concluída aos 24/09/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 02887 VCQ.

AV - 18 - M - 9869 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Prenotação nº103748, aos 19/09/2024. Pelo requerimento de 18/09/2024, hoje arquivado, e verificado o cumprimento do art. 26, §7º, da Lei 9514/97, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 60 dias contados da data do registro (art. 27 da Lei 9514 de 20/11/1997). Valor declarado do imóvel: **R\$190.878,76**. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$190.878,76**, guia nº2737493. Averbação concluída aos 24/09/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 02888 FBE.

AV - 19 - M - 9869 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Prenotação nº103748, aos 19/09/2024. Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto desta matrícula, face à autorização dada pela credora, no requerimento do AV-18. Averbação concluída aos 24/09/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 02889 JIV.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SNF4B-LJ9TB-FWEYL-RF724>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
9869

FICHA
3

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0009869-78

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Rio de Janeiro, **24/09/2024**

A presente certidão foi assinada eletronicamente.

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registroimoveis.org.br, sem intermediários e sem custos adicionais.

Emolumentos: **R\$ 98,00**
Fundrat.....: **R\$ 1,96**
Lei 3217.....: **R\$ 19,60**
Fundperj.....: **R\$ 4,90**
Funperj.....: **R\$ 4,90**
Funarpen.....: **R\$ 5,88**
Selo Eletrônico: **R\$ 2,59**
ISS.....: **R\$ 5,26**
Total.....: **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EDUZ 02890 ILT



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
GAS -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SNF4B-LJ9TB-FWEYL-RF724>